## A Distribuição da Riqueza e o Multiplicador de Inventário

#### **Nelson Prado Alves Pinto**

Professor Instituto de Economia Universidade Estadual de Campinas

Área: Políticas Públicas, Pobreza e Distribuição de Renda

Sub-área: Economia e Estado

Classificação JEL: D31 - Personal Income, Wealth, and Their Distributions

#### Resumo:

Combinando os dados demográficos pertinentes – distribuição da população municipal por gênero/idade e a respectiva taxa de mortalidade – e empregando, pela primeira vez, a técnica do multiplicador de inventário, o estudo que aqui se apresenta desenvolve uma estimativa, razoavelmente confiável, da composição e da distribuição da riqueza pessoal num município brasileiro de grande porte (Campinas SP; com uma população de 909 mil habitantes em 1996)

Palavras chave: Distribuição de riqueza; Multiplicador de inventário; Desigualdade

#### Summary:

Combining the appropriate demographic data (population by sex/age and its mortality rate) and using the estate-multiplier method for the first time, the paper presents a reliable estimate of the personal wealth distribution and its composition in a significant Brazilian city (Campinas SP, with a population of 909 thousand in 1996).

Keywords: Wealth concentration; Estate multiplier; Inequality

## A distribuição da riqueza e o multiplicador de inventário

### Introdução

Embora seja difícil negar a importância de se estudar a composição e a repartição da riqueza individual numa sociedade tão desigual como a nossa, essa é uma área na qual a pesquisa brasileira se mostra especialmente deficiente – em contraste, por exemplo, com a relativa abundância de informações e de análises sobre a apropriação da renda nacional. Um exame da literatura disponível sobre as disparidades econômicas no Brasil indica uma preocupação quase que exclusiva com as medidas de fluxo – salários, rendimentos, pensões, etc. As variáveis de estoque têm-se revelado particularmente elusivas e notadamente ausentes do debate acadêmico<sup>1</sup>. Essa não é, certamente, uma peculiaridade nacional - os obstáculos que se contrapõem aos estudos neste setor se encontram em praticamente todas as sociedades capitalistas<sup>2</sup> - mas em nosso país essa lacuna adquire um caráter especialmente agudo.

Considerando as três formas mais freqüentes de se pesquisar o assunto – entrevistas (amostrais ou censitárias), recursos às informações tributárias e a coleta de dados de inventário - há apenas algumas análises históricas (parciais) que recorrem aos registros notariais<sup>3</sup> e outros bons estudos setoriais que se ocupam de haveres específicos, tais como as propriedades fundiária e imobiliária, os ativos financeiros e os bens duráveis<sup>4</sup>. Não há, no entanto, levantamentos de caráter abrangente – publicamente acessíveis - que permitam construir um quadro confiável da distribuição da riqueza individual no País.

Foi precisamente com o objetivo de enfrentar esta carência que se iniciaram as tratativas – pouco mais de cinco anos atrás – com duas das possíveis fontes de dados adequados a este tipo de levantamento: a Secretaria da Receita Federal (responsável pela administração do Imposto sobre a Renda) e o Judiciário Estadual (no qual se processam os feitos sucessórios). No âmbito do

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> Deve-se mencionar, pelo menos, uma tentativa recente de estimar a composição e a distribuição individual da riqueza no País, embora seus fundamentos sejam excessivamente precários para que se possa considerá-la como um estudo propriamente acadêmico. Refiro-me às estimativas que constam dos artigos de Reinaldo Gonçalves (GONÇALVES, 1991 e 1999) cuja fonte e método de cálculo estão melhor detalhados em seu livro de 2003.

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> Para um exemplo recente (1998), fora da tradição anglo-saxônica, veja-se o primeiro capítulo de PINÇON e PINÇON-CHARLOT (1998) onde os autores criticam a recusa do governo francês em divulgar os dados relativos ao imposto sobre as grandes fortunas, instituído no início da década de 1980

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> Veja-se, entre outros, ALCANTARA MACHADO (1939), CANABRAVA (1972), CARDOSO DE MELLO (1985), para abordagens descritivas (históricas) que recorrem aos feitos sucessórios

<sup>&</sup>lt;sup>4</sup> Neste particular são bem conhecidas as Pesquisas Nacionais de Amostra de Domicílio (PNAD) e as Pesquisas de Orçamento Familiar (POF) do IBGE que incluem itens como a propriedade do imóvel ocupado e a posse de determinados bens duráveis

Ministério da Fazenda a resposta foi quase imediata e decididamente negativa: o sigilo das informações tributárias foi considerado incontornável, mesmo que o estudo prescindisse da identificação dos contribuintes. Na verdade, a própria Receita Federal – através da sua Coordenação de Estudos Econômicos – vem publicando e divulgando uma série de trabalhos tais como o "Perfil do Contribuinte Pessoa Física" (relativo aos anos de 1996, 97, 98 e 99) ou "A Consolidação da Declaração do Imposto de Renda das Pessoas Físicas" (para o ano de 2001) com informações extraídas das declarações de renda disponíveis em seu acervo. Conquanto tais publicações tragam informações relevantes para a compreensão da renda, da riqueza e da estrutura tributária do País, também neste caso há pouquíssimos dados sobre a composição e a distribuição dos haveres da população em seu conjunto.

Por outro lado, na esfera do Judiciário, os entendimentos foram mais lentos porém mais produtivos. Foi, aliás, de integrantes do próprio Tribunal de Justiça em São Paulo que partiu a contraproposta de iniciar um estudo piloto na Comarca de Campinas onde a acolhida foi especialmente favorável<sup>5</sup>.

Em síntese, o que aqui se apresenta são os primeiros resultados de uma estimativa da composição e da distribuição da riqueza individual num município de grande porte – Campinas SP, com uma população de 909 mil habitantes em 1996 – empregando a técnica conhecida como a do "multiplicador de inventário". Ou seja, utilizando as informações coletadas por ocasião do falecimento dos indivíduos e tornadas públicas no curso de seu respectivo trâmite judicial.

### Considerações sobre o método

Não se trata evidentemente de uma inovação metodológica pois essa técnica, em sua forma mais rústica, já encontra registro na Inglaterra de meados do século XIX<sup>6</sup>. Sua versão mais refinada, no entanto, é geralmente atribuída a Bernard Mallet, que a utilizou para um estudo da riqueza na Inglaterra, no início do século passado (1908)<sup>7</sup>.

Tal método consiste em tomar os bens dos indivíduos falecidos em determinado ano e local como uma amostra, estatisticamente significativa, da riqueza total da população que ali reside. O "multiplicador", aplicado aos valores da amostra, consiste numa fórmula que é construída com base na distribuição por gênero/idade da população e ponderada pela sua respectiva taxa de mortalidade. Vale dizer - num exemplo concreto para a cidade de Campinas SP, em 1996 - que a espécie e o valor dos bens deixados por cada um dos indivíduos do sexo masculino que tenha falecido aos 70

<sup>&</sup>lt;sup>5</sup> Os resultados desta pesquisa devem muito à boa vontade não apenas do Diretor do Forum de Campinas como também aos esforços dos funcionários dos Cartórios Cíveis e, principalmente, do Arquivo da Comarca onde os trabalhos se estenderam por mais de dois anos.

<sup>&</sup>lt;sup>6</sup> BAXTER, R. D. <u>The taxation of the United Kingdom</u>, London: Macmillan, 1869, citado em ATKINSON e HARRISON (1978, p.8)

<sup>&</sup>lt;sup>7</sup> LAMPMAN (1962, p.13)

anos, foram multiplicados por 25,59 para se obter a composição dos haveres e a riqueza total dos residentes, com esta idade, naquele município. Este número [25,59] foi derivado das seguintes informações:

a) Homens com 70 anos de idade, residentes em Campinas em 1996: 1.561

**b)** Homens com 70 anos, falecidos em Campinas no ano de 1996: 61

c) Probabilidade de morte para esta classe de indivíduos: 61/1.561 = 0,03907

**d)** Inversa da probabilidade de morte: 1/0,03907 = 25,59

É provável que estas taxas de mortalidade média – aplicadas, indistintamente, a todos os indivíduos de um mesmo sexo/idade – possam, ou devam, ser refinadas para refletir as discrepâncias entre as diferentes faixas de renda e riqueza da população. A longevidade dos indivíduos pertencentes aos extratos superiores de renda e riqueza pode ser diferente daquela das populações mais pobres. Não há ainda, no entanto, informações confiáveis que permitam avaliar esta possível distorção em âmbito municipal, no caso brasileiro.

Em termos mais gerais, as vantagens e as desvantagens do multiplicador de inventário são amplamente discutidas numa vasta bibliografia internacional<sup>8</sup> que tem na *The Review of Income and Wealth*<sup>9</sup> um dos seus mais conhecidos periódicos. Neste particular, as três abordagens (entrevistas, informações tributárias<sup>10</sup> e feitos sucessórios) apresentam diferentes problemas e são mais eficazes na medida em que os seus resultados podem ser combinados e comparados entre si. É perfeitamente compreensível que as informações sobre o estoque de riqueza individual, quando obtidas através de entrevistas ou formulários, sejam pouco confiáveis e sujeitas a todo tipo de viés. Tampouco é surpreendente que o acesso às informações tributárias seja limitado pelas restrições do sigilo legal e pela própria evasão fiscal. O mesmo vale para os feitos sucessórios que dificilmente registram o valor integral das obras de arte, do mobiliário, das jóias, do dinheiro em espécie e de investimentos ou aplicações em paraísos fiscais. Estes últimos são geralmente transferidos aos herdeiros ou beneficiários, previamente designados pelo titular, sem a intervenção judicial. São

\_

<sup>&</sup>lt;sup>8</sup> Uma visão de conjunto, embora relativamente antiga (1979), pode ser encontrada em HARRISON que compara dez diferentes países e as suas respectivas peculiaridades metodológicas. Uma série de trabalhos mais recentes apresentados em Outubro de 2003 durante a Conferência intitulada "International Perspectives on Household Wealth", organizada pelo Levy Economics Institute, no Bard College, N.Y, EUA, foi publicada sob a forma de "Working Papers" daquela instituição. Estes textos estão disponíveis no site www.levy.org

<sup>&</sup>lt;sup>9</sup> Revista trimestral publicada pela International Association for Research in Income and Wealth, Nova York, EUA. Esta entidade foi fundada em 1947 e é a organizadora de uma seqüência ininterrupta de conferências sobre o tema, que se realizam com periodicidade bienal desde 1949.

<sup>&</sup>lt;sup>10</sup> Uma quarta alternativa que é, na realidade, uma subcategoria das "informações tributárias" consiste na capitalização dos rendimentos indicados pelo contribuinte. Ou seja, o pesquisador estima o valor do estoque (haver) a partir de uma informação de fluxo (renda).

questões bastante exploradas<sup>11</sup> e mais ou menos contornáveis através de levantamentos complementares (combinando diferentes fontes e amostras cruzadas, reconfirmando os valores, etc.) que, no caso brasileiro, estão ainda num estágio rudimentar.

## Sumário dos procedimentos empíricos

No que diz respeito à aplicação do multiplicador de inventário à realidade brasileira – e, mais particularmente, ao Estado de São Paulo - este método se distancia um pouco dos procedimentos adotados em outros países na medida em que o imposto sobre a transmissão de bens *causa mortis* é de competência estadual e, até recentemente, onerava somente os bens imóveis. Embora isso possa parecer surpreendente, a disposição constitucional que permitia a extensão deste tributo a quaisquer outros haveres (Artigo 155 da Constituição Federal de 1988) só foi regulamentada, em São Paulo, a partir de 2001 (Lei 10.705 de 28 de Dezembro de 2000), ou seja, mais de doze anos após a promulgação da nova constituição. Assim sendo, não se podia contar com qualquer fonte de informação centralizada, de âmbito federal ou estadual, que consolidasse e discriminasse os haveres transmitidos por ocasião do falecimento dos indivíduos.

A nova situação, que se inaugurou com a aprovação da Lei 10.705, colocará em pauta a importância de se franquear o acesso às informações deste tributo que agora abarca a totalidade dos bens transmitidos *causa mortis* e se concentra na Fazenda do Estado. Essa particularidade do sistema tributário nacional (a competência estadual sobre o ITCMD, Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doações de Quaisquer Bens ou Direitos) constituiu e ainda constitui um dos principais entraves ao emprego generalizado do multiplicador de inventário para estimar a distribuição e a composição da riqueza individual no Brasil. Em outros países como, por exemplo, nos EUA a centralização deste imposto na órbita federal (desde, pelo menos, 1916) torna este método imensamente mais simples.

Assim sendo, em nosso caso – e até a aplicação, através da lei estadual, do dispositivo constitucional sobre o ITCMD<sup>12</sup> -, as únicas fontes de informação sobre a transmissão de bens *causa mortis* eram os feitos sucessórios transitados em Juízo. Embora públicos por sua própria natureza (interessam não apenas os herdeiros e os legatários mas também os possíveis credores, os devedores, os sócios, etc.) o acesso e a manipulação destes feitos comportam alguma dificuldade operacional. São usualmente volumosos e nem sempre facilmente compreensíveis pelo pesquisador sem alguma familiaridade jurídica. Seu trâmite burocrático é bastante lento (raramente inferior a oito meses) e freqüentemente se alonga por dois ou três anos até que se expeça o formal de partilha

<sup>&</sup>lt;sup>11</sup> Uma síntese destes problemas pode ser encontrada na Seção 3 (*Comparison of the Four Methods and their Results*) do capítulo de KESSLER e MASSON (1987, p.148-152) sobre a distribuição de riqueza na França.

<sup>&</sup>lt;sup>12</sup> A minha suposição, ainda otimista, é a de que as autoridades tributárias estaduais sejam suficientemente flexíveis para permitir o acesso aos formulários – despersonalizados, evidentemente – do ITCMD.

e se determine o seu arquivamento definitivo. Devem ser consultados individualmente nas instalações do judiciário – cartórios das varas cíveis e arquivos da comarca – e contam, geralmente, com um sistema de administração e controle pouco ágil. Há, no entanto, pelo menos um aspecto importante e particularmente favorável à utilização deste método nas condições em que ele se processa em nosso país: refiro-me à riqueza de informações proporcionada pela consulta direta ao trâmite judicial. Embora trabalhosa, ela permite conhecer não apenas os bens, individual e detalhadamente descritos, mas também as principais características do falecido, como a sua profissão, a sua naturalidade, o seu estado civil, a causa mortis, etc.

No caso da Comarca de Campinas, o levantamento inicial realizado no Fórum Central indicou que foram registrados nos livros dos cartórios das dez varas cíveis, ao longo do ano de 1996, um total de 2.378 feitos sucessórios – vale dizer: testamentos, inventários, arrolamentos, alvarás e sobrepartilhas. Destes feitos foram examinados, numa primeira etapa<sup>13</sup>, aqueles distribuídos para as 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 9ª varas, compreendendo um grupo de 1.432 processos (incluindo-se aí os feitos redistribuídos quando da criação de um novo Fórum Regional no distrito de Vila Mimosa). Deste conjunto apenas 1.146 estavam arquivados pois 286 encontravam-se ainda em andamento e/ou em Cartório e, portanto, inconclusos ou sob consulta.

A partir do exame dos processos já encerrados foi possível estabelecer uma relação que associa os 1.146 feitos à existência de 1.045 indivíduos, proprietários de bens que residiam e faleceram no município de Campinas SP. Convém esclarecer que um feito nem sempre se restringe a um único indivíduo e que diversos feitos (especialmente alvarás) podem ter origem num mesmo conjunto de bens.

Projetando-se este indicador para o total dos feitos registrados (2.378) é lícito supor que entre os falecidos no período abrangido pela pesquisa (1996), apenas 2.191 contavam com bens cuja transmissão requereu o trâmite judicial. E aqui é importante esclarecer a amplitude dos bens cuja transmissão está sujeita à decisão judicial. Em termos legais, todos os haveres pertencentes ao falecido devem ser listados, descritos e avaliados nas primeiras declarações apresentadas pelo inventariante, até 20 dias após a sua nomeação<sup>14</sup>. Considerando que somente os bens imóveis eram sujeitos ao imposto de transmissão - até janeiro de 2001, no Estado de São Paulo -, é interessante observar que boa parte dos feitos examinados excluía, na prática, os bens cuja transferência de propriedade prescindia de autorização judicial. Vale dizer que móveis e aparelhos eletrodomésticos, quadros, jóias, dinheiro em espécie e, curiosamente, até mesmo uma parcela dos depósitos

<sup>&</sup>lt;sup>13</sup> Acrescentaram-se, posteriormente, mais 121 feitos provenientes da Sexta, Sétima, Oitava e Décima varas, perfazendo um total de 1.169 indivíduos.

<sup>&</sup>lt;sup>14</sup> Código de Processo Civil, p. 189 [Artigo 993].

bancários<sup>15</sup> raramente constavam destas declarações. As razões que justificavam esta omissão (já que não havia tributo que incidisse sobre estes valores) se fundavam tanto na morosidade do processo legal quanto na redução das custas judiciais (1% do valor total do monte-mor<sup>16</sup>). Estas lacunas ficam ainda mais nítidas quando se contrasta o desenrolar dos processos em que há divergência e disputas judiciais entre os herdeiros<sup>17</sup> com aqueles onde predomina a concordância entre as partes interessadas. Convém lembrar que diversos haveres de pequeno valor – cotas de fundos de investimento oriundas de incentivos fiscais, títulos de clubes recreativos, direito de uso de linha telefônica, sepulturas, recibos de penhora, armas de fogo, etc. transitam obrigatoriamente em Juízo.

Existe ainda, no entanto, uma outra categoria de haveres de pequena monta cuja transferência, em determinadas circunstâncias, não se registra em âmbito judicial e, portanto, escapa ao escrutínio do pesquisador. Trata-se dos saldos de benefícios da seguridade social (Programa de Integração Social - PIS, Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS), restituições de Imposto de Renda e quantias devidas pelo empregador ao empregado falecido, desde que haja um beneficiário previamente designado junto ao INSS. Nesta espécie de haveres se incluem – em favor do mesmo beneficiário, já mencionado - os saldos bancários e de caderneta de poupança cuja soma não ultrapasse um determinado limite, fixado em R\$470,00 para o ano de 1996, desde que o falecido não possua qualquer outro bem sujeito a inventário.

Em termos práticos, embora sem rigor metodológico, o exame dos feitos nos quais tais importâncias eram mencionadas 18— no grupo de baixa renda/riqueza para o qual estas disposições são significativas — revelou montantes inexpressivos e raramente superiores às despesas com o funeral do falecido. Talvez mais preocupante do que estes valores, do ponto de vista da estimativa de riqueza deste extrato inferior, seja a ausência de informações sobre o seu endividamento, particularmente no que diz respeito ao processo de aquisição de bens de consumo durável. Também aqui sem possibilidade de apresentar uma evidência quantitativa mais rigorosa, a leitura dos processos em que se faz alusão a estes compromissos, sugere que a quase totalidade daqueles que não possuem outros haveres, além dos saldos da seguridade social, se caracteriza por um patrimônio líquido negativo. Ou seja, possuem dívidas em valor superior ao do seus haveres. Reforçando esta

<sup>&</sup>lt;sup>15</sup> Notícias informais de advogados, membros do judiciário e funcionários bancários indicam uma certa tolerância com a prática de pré-datar cheques e promover saques dos fundos de depositantes já falecidos, particularmente nos extratos de renda média e superior, quando os beneficiários são parentes próximos (cônjuge, filhos) do inventariado. É provável que estes procedimentos tenham se alterado com a nova legislação que torna os saldos bancários parte da base a ser tributada pelo ITCMD.

<sup>&</sup>lt;sup>16</sup> AMORIM e OLIVEIRA(1992, p.215).

<sup>&</sup>lt;sup>17</sup> Nestas situações de conflito até mesmo os vasilhames de refrigerante e utensílios de cozinha são listados e avaliados.

<sup>&</sup>lt;sup>18</sup> Muitos dos alvarás examinados se referem ao levantamento destas pequenas somas já que a inexistência ou a ausência (morte) do beneficiário previamente designado, deve ser suprida através de uma autorização judicial.

hipótese, a Pesquisa de Orçamentos Familiares (POF) de 1995-1996, promovida pelo IBGE, indica que as famílias que auferiam uma renda de até 8 salários mínimos - 48,9% dos domicílios metropolitanos abrangidos pelo levantamento – apresentavam uma despesa mensal superior à sua receita, ou seja, eram incapazes de equilibrar os seus orçamentos 19. Ainda nesta direção e apenas a título de ilustração, Wolff<sup>20</sup> indica que 18,5% dos domicílios norte-americanos possuía um patrimônio líquido igual ou inferior a zero, em 1995.

Convém esclarecer que a noção de *haver* ou de *riqueza* está sendo utilizada em sua acepção jurídica mais restrita, nos termos do que prescreve o Código de Processo Civil (Artigo 993, parágrafo IV). Neste dispositivo, a lei refere-se a "todos os bens do espólio e dos alheios que nele forem encontrados" fazendo menção explícita aos:

- a) imóveis e benfeitorias,
- b) móveis
- c) semoventes
- d) dinheiro, jóias, objetos de ouro e prata, pedras preciosas
- e) títulos da dívida pública, ações, cotas e títulos de sociedade
- f) dívidas ativas e passivas
- g) direitos e ações

e ainda aos negócios (comércio) em nome individual e

às participações em sociedades não anônimas.

Vale dizer que aí não estão incluídos o valor resgatável das aplicações de previdência privada ou das apólices de seguro de vida. Tampouco se consideram as expectativas de aposentadoria da previdência pública ou ainda aquilo que alguns economistas denominam de *capital humano*: o valor descontado dos rendimentos futuros da atividade profissional do indivíduo. São todas informações potencialmente importantes e relevantes para a compreensão da distribuição da riqueza numa sociedade capitalista mas ausentes desta análise que toma o trâmite judicial como a sua fonte primária.

Assim é que os haveres descritos nos feitos sucessórios foram classificados em 14 grupos abrangendo as seguintes categorias:

- 1) Edifício Urbano
- 2) Terreno Urbano

<sup>19</sup> Veja-se o Gráfico 6, p. 43 in CASTRO E MAGALHÃES (1998) e a Tabela 3 da POF 1995-1996, IBGE

<sup>20</sup> WOLFF, 2004, p.6 e Tabela 1

- 3) Edifício Rural
- 4) Terreno Rural
- 5) Veículos
- 6) Móveis e Objetos
- 7) Telefone e ações de companhias telefônicas
- 8) Empresas
- 9) Títulos
- 10) Fundos de Investimento (Decreto-Lei157)
- 11) Aplicações Financeiras
- 12) Seguridade Social
- 13) Diversos
- 14) Débitos

Os haveres agrupados nos quatro primeiros itens são razoavelmente homogêneos e não apresentam maiores dificuldades de classificação. Seus valores declarados são aqueles constantes dos lançamentos fiscais (IPTU ou ITR), corrigidos quando se identificou alguma discrepância óbvia (existência de edificações em áreas classificadas como terreno, por exemplo). Convém ressaltar que as edificações indicadas tanto nos "Edifícios Urbanos" quanto nos "Edifícios Rurais" incluem o valor do terreno ou da gleba em que se localizam. Ou seja, os bens imóveis classificados nas categorias de "Terrenos Urbanos" e de "Terrenos Rurais" referem-se à áreas não edificadas ou não beneficiadas.

O valor dos "Veículos" foi comparado – e aproximado, quando necessário – ao preço de compra e venda indicado pelas tabelas publicadas pelo jornal (Correio Popular de Campinas) e pela revista Quatro Rodas, ambos de 1996.

Os "Móveis e Objetos" constituem um item praticamente ausente das declarações iniciais e dos respectivos formais de partilha. Sua transmissão, quando há acordo entre os herdeiros, se faz à margem do trâmite judicial contornando, desta maneira, tanto as despesas legais (1% de custas judiciais) quanto a morosidade do processo sucessório.

"Telefone e ações de companhias telefônicas" destaca os haveres derivados do direito de uso das linhas telefônicas que era adquirido, até recentemente, mediante a compra de ações das respectivas concessionárias. Esse curioso sistema que transformava o consumidor num acionista involuntário do prestador de serviço telefônico resultou numa imobilização expressiva da sua riqueza individual. É interessante observar que quase 2% dos bens pessoais totais descritos nos feitos sucessórios diga respeito a este item.

Já os haveres abrangidos pelo item "Empresas" englobam as participações naquilo que o Código Civil descreve como "sociedades não anônimas". Ou seja, empreendimentos organizados como firmas individuais, sociedades por cotas de responsabilidade limitada, micro empresas, etc. Embora não seja difícil identificar estes bens, a notória precariedade dos seus registros contábeis<sup>21</sup> e a extrema variedade de suas estruturas (aí estão unidades tão díspares quanto indústrias de médio porte, bares e restaurantes, hospitais e clínicas, pequenas mercearias, imobiliárias, tornearias de fundo de quintal, grandes lojas urbanas, etc.) dificulta enormemente qualquer trabalho de estimação de seus valores reais. Neste sentido e salvo situações extremas<sup>22</sup>, os valores consignados foram aqueles indicados nas declarações iniciais/formais de partilha. Esta aliás é uma questão - o valor real dos pequenos e médios empreendimentos no País - para a qual há mais perguntas do que respostas.

"Títulos" e "Fundos de Investimento" indicam os montantes aplicados em ações de sociedades anônimas (S.A.) quase sempre negociadas em bolsas nacionais (com poucas exceções). Também aqui os valores declarados foram contrastados – e eventualmente corrigidos – com a cotação desses papéis na Bolsa de Valores de São Paulo (Janeiro, Julho e Dezembro de 1996). A individualização das aplicações oriundas do Decreto-Lei 157<sup>23</sup> deveu-se à freqüência com que este haver apareceu na lista de bens dos espólios deste ano.

As "Aplicações Financeiras" exprimem os saldos dos depósitos a vista, das cadernetas de poupança, das aplicações em fundos de curto prazo e, raramente, de dinheiro em espécie.

O item que trata da "Seguridade Social" reflete os saldos do FGTS, do PIS, do PASEP e de outros benefícios assemelhados.

Os bens incluídos sob o título de "Diversos" são literalmente – e talvez excessivamente - diversificados. Nele se encontram desde animais até recibos de penhora (jóias pessoais), passando por títulos de clubes recreativos, jazigos, armas de fogo, restituições de Imposto de Renda, etc. Aqui foram consignados, em resumo, todos os haveres que não se enquadravam em quaisquer das outras doze categorias.

Sobre as prováveis dívidas dos falecidos - "Débitos" – há pouquíssimas informações que permitam inferir o endividamento da população. Os compromissos assumidos em decorrência dos

<sup>22</sup> Por "extrema" estou me referindo, por exemplo, à estabelecimentos comerciais ou de serviços (em funcionamento e visitados pelo pesquisador) cujo valor contábil era de R\$10,00 ou R\$15,00. Estas estimativas foram modificadas adotando-se outros índices de correção monetária para aproximá-las da realidade econômica do Município.

.

<sup>&</sup>lt;sup>21</sup> Aqui se combinam o processo inflacionário vivido pelo País até, pelo menos, 1994 (6 modificações do padrão monetário em menos de nove anos, 1986 a 1994: Cruzeiro, Cruzado, Cruzado Novo, Cruzeiro, Cruzeiro, Cruzeiro Real, Real) e a substancial evasão fiscal que caracteriza este tipo de atividade econômica.

<sup>&</sup>lt;sup>23</sup> Promulgado em 10 de Fevereiro de 1967, com o objetivo de "conceder estímulos fiscais à capitalização das emprêsas; reforçar os incentivos à compra de ações e facilitar o pagamento de débitos fiscais" o Decreto-Lei 157, em síntese, facultava aos contribuintes a redução de até 10% do seu imposto de renda devido, desde que este valor fosse utilizado para a aquisição de Certificados de Compra de Ações emitidos por instituições financeiras que repassavam estes recursos às sociedades anônimas incentivadas.

contratos de aquisição de casa própria e de bens de consumo durável são geralmente cobertos por apólices de seguro que garantem a quitação da dívida no caso de falecimento do mutuário/consumidor. A dificuldade aqui é a de que os trâmites desta liquidação não transitam pelo tribunal, fugindo ao conhecimento do pesquisador. É certo que em algumas situações a dívida não se resolve com a morte do devedor e por isso vem mencionada nas declarações do inventariante – até mesmo para reduzir o monte-mor e assim minimizar as custas judiciais. Isto, no entanto, constitui mais uma exceção do que a regra destes casos.

Convém ainda destacar que a unidade de análise desta pesquisa – em consonância com a natureza do trâmite judicial que lhe serviu de base - é o indivíduo e não a família ou o domicílio. Isto significa, por exemplo, que pessoas casadas sob o regime de comunhão universal de bens<sup>24</sup> são proprietárias individuais de apenas uma fração dos bens (50%) possuídos pelo casal.

### **Resultados iniciais**

Tendo estas qualificações em mente e aplicando-se o multiplicador de inventário adequado aos 2.378<sup>25</sup> feitos registrados em 1996, é possível esboçar um quadro da composição da riqueza individual em Campinas naquele ano<sup>26</sup> com as características demonstradas na Tabela 1.

Embora os valores absolutos devam ser encarados com certa cautela, a participação relativa de cada um dos itens que compõem o estoque da riqueza individual é suficientemente confiável e bastante singular, quando contrastada com a de outros países para os quais se dispõe de dados similares. Tomando-se, por exemplo, as informações dos EUA para os anos de 1992, 1995 e 1998, um quadro semelhante (ainda que com metodologia distinta) indica a composição que se apresenta na Tabela 2.

Reclassificando e aproximando as categorias de ambos os quadros — Campinas SP e EUA - destacam-se, na Tabela 3, pelo menos, três aspectos importantes no que diz respeito à composição da riqueza individual em Campinas SP: o peso elevado dos haveres imobiliários, a pequena importância dos ativos vinculados aos empreendimentos privados (sejam eles organizados sob a forma de sociedades anônimas, "Títulos em geral", ou sob outras formas, "Empresas") e a modesta participação das aplicações previdenciárias.

<sup>25</sup> Destacando que este número de feitos reflete a existência de 2.191 indivíduos, falecidos em 1996, com bens cuja transmissão requereu o trâmite judicial.

<sup>&</sup>lt;sup>24</sup> Tanto nos casos de comunhão (parcial ou universal) quanto de separação (obrigatória ou voluntária) os bens foram alocados segundo os critérios legais.

<sup>&</sup>lt;sup>26</sup> Talvez convenha lembrar que o município contava com uma população de 908.906 habitantes (equivalente a 0,58% dos 157 milhões do País, de acordo com a contagem do IBGE em 1996) e um PIB de US\$ 7,2 bilhões (0,93% do produto nacional de US\$776,4 bilhões) segundo VERGOLINO, J. R.de O., GOMES, G.M. e MONTEIRO NETO, A. Produtos Internos Brutos dos Municípios Brasileiros: 1970, 1975, 1980, 1985, 1990 e 1996 Texto para Discussão, Brasília, IPEA/DIRUR, s/d, Tabela 20. O produto está expresso em dólares norte-americanos de 1998 embora se refira ao ano de 1996.

Tabela 1 - Composição da Riqueza Individual em Campinas SP

Campinas SP	Valor da	Fração da
1996	Riqueza	Riqueza Total
Haveres	R\$	em %
Edifício Urbano	3.031.044.593	74,17
Terreno Urbano	212.273.717	5,19
Veículos	209.968.439	5,14
Empresas	164.470.069	4,02
Aplic.Financeiras	148.669.961	3,64
Terreno Rural	88.710.313	2,17
Telefone + Ações	79.631.798	1,95
Seguridade Social	60.232.188	1,47
Títulos	34.826.915	0,85
Edifício Rural	29.134.241	0,71
Diversos	22.420.231	0,55
Móveis e Objetos	4.503.501	0,11
Fundos Invest. (D.L. 157)	1.157.218	0,03
Débitos	638.116	0,02
Riqueza Total	4.086.405.068	100

Fonte: Valores estimados a partir do exame dos feitos sucessórios transitados pelo Fórum de Campinas SP, no ano de 1996.

Tabela 2 - Composição da Riqueza Familiar Agregada nos EUA

	1992	1995	1998
	%	%	%
Valor Bruto da Residência	29,8	30,4	29,0
Outros Haveres Imobiliários	14,7	11,0	10,0
Participações em Empresas	17,7	17,9	17,7
Haveres Líquidos	12,2	10,0	9,6
Aplicações previdenciárias	7,2	9,0	11,6
Títulos Financeiros	5,1	3,8	1,8
Ações e Fundos de Ações	8,1	11,9	14,8
Participações em Trusts	2,7	3,2	3,8
Haveres Diversos	2,5	2,8	1,8
Soma	100,0	100,0	100,1

Fonte: Versão abreviada da Tabela 4, publicada em Wolff, Edward N. "*Changes in Household Wealth in the 1980s and 1990s in the U.S.*" Working Paper No. 407, New York: The Levy Economics Institute of Bard College, May 2004, pag. 32

Tabela 3 – Comparação da Riqueza Familiar Agregada nos EUA e em Campinas SP

	Campinas	EUA
	1996	1995
Haveres	%	%
Imobiliários	82,3	41,4
Empresas	4,0	17,9
Aplic. Financ.	3,6	10,0
Títulos em geral	0,9	18,9
Diversos	7,7	2,8
Seguridade Social	1,5	9,0
Total	100,0	100,0

Fonte: Combinação e adaptação das Tabelas 1 e 2

Reforçando este contraste - e para não restringir a análise a um único país (EUA) – dados aproximadamente comparáveis para a Alemanha (unificada) indicam a situação ilustrada pela Tabela 4. Ao se eliminar os valores relativos aos bens de consumo durável e restringir a comparação à riqueza bruta, reproduz-se, na Tabela 5, o fenômeno já ressaltado no paralelo anterior: o destaque da forma imobiliária e a presença secundária do haveres financeiros como mecanismo de acumulação de riqueza no caso brasileiro.

Essa peculiaridade exprime uma provável convergência de fatores que incluem desde a dificuldade em estimar os valores das pequenas e médias empresas até a ausência da Bolsa de Valores como um mecanismo relevante no financiamento da acumulação capitalista. Embora aqui não caiba uma apresentação mais circunstanciada desses traços históricos, convém lembrar que o desenvolvimento dos grandes empreendimentos privados no Brasil esteve fundado naquilo que ficou conhecido como o "tripé" resultante da combinação do capital estrangeiro, dos grupos familiares fechados e dos recursos governamentais (empréstimos, garantias, investimentos diretos, etc.). Ou seja, a forma financeira da riqueza teve uma participação modesta neste processo.

Ressalte-se ainda que a notória instabilidade da moeda nacional e a incerteza institucional que a acompanhou até o período recente, conferiu aos haveres monetários (depósitos a vista, cadernetas de poupança, certificados bancários, fundos financeiros em geral, etc.) uma posição secundária entre as principais formas de riqueza capitalista. Nesta mesma direção e por razões de natureza semelhante, a previdência privada no Brasil é um desdobramento recente e de pequena significação até meados da década de 1990 - o volume de ativos do sistema previdenciário privado correspondia a pouco mais de 10% do PIB brasileiro em 1996<sup>27</sup>.

Neste sentido, é interessante observar que a presença da forma imobiliária parece afetar todos os extratos onde ocorre alguma acumulação de riqueza. É possível encontrar indivíduos com grande fortuna materializada em algumas dezenas de imóveis urbanos assim como moradores de bairros periféricos (ocupantes de habitações modestas com 40 ou 50 metros quadrados) que possuem, além da residência principal, um terreno popular ou uma pequena casa alugada à terceiros. Vale dizer que onde a aplicação financeira poderia parecer uma alternativa mais razoável, o imóvel foi a opção preferencial.

Não é, no entanto, a composição da riqueza individual o único elemento distintivo do perfil que emerge da pesquisa com os feitos sucessórios no município de Campinas SP.

Legal Textos para Discussão Nr.1043, Rio de Janeiro, IPEA, Setembro de 2004, pag.19, Tabela 1

-

<sup>&</sup>lt;sup>27</sup> Veja-se PEREIRA, F.; MIRANDA, R.B.; e SILVA M.M. Os Fundos de Pensão como Geradores de Poupança Interna Texto para Discussão Nr. 480, Brasília, IPEA, Maio de 1997, pag.28, Tabela 1 e BELTRÃO, K.I.; LEME, F.P.; MENDONÇA, J.L.; e SUGAHARA, S. Análise da Estrutura da Previdência Privada Brasileira: Evolução do Aparato

Tabela 4 - Composição da Riqueza Familiar Agregada na Alemanha

	Percentual da	Percentual da
Alemanha	Riqueza Total	Riqueza Total
	1993	1997
Riqueza Imobiliária	53,2	51,1
Bens de Consumo Durável	12,3	11,6
Riqueza Financeira	34,5	37,3
Riqueza Total Bruta	100,0	100,0
Débitos	11,8	12,9
Riqueza Disponível	88,2	87,1

Fonte: Hauser, R. e Stein, H. "*Inequality of the Distribution of Personal Wealth in Germany 1973-1998*", Working Paper No. 398, The Levy Economics Institute of Bard College, 2003, p. 27 (Tabela 2)

Tabela 5 - Comparação da Riqueza Familiar Agregada na Alemanha e em Campinas SP

	Campinas SP	Alemanha	
	1996	1997	
Haveres	%	%	
Imobiliários	82,3	51,1	
Aplic. Financ.	4,5	37,3	
Outros	13,2	11,6	
Total Bruto	100,0	100,0	

Fonte: Combinação e adaptação das Tabelas 3 e 4

Talvez a mais notável e preocupante característica seja a extraordinária desigualdade na distribuição da riqueza que o estudo revelou. Observa-se, em síntese, que a imensa maioria da população é absolutamente incapaz de acumular qualquer valor além dos possíveis bens de consumo durável (desconsiderando-se, evidentemente, o seu provável endividamento). A Tabela 6 exibe 10 faixas de riqueza (com limites um tanto subjetivos) evidenciando, entre outros aspectos, o fato de que pouco mais do que 676 mil indivíduos (74,5% do universo total) não dispõe de nenhum bem sujeito ao trâmite sucessório. Ao mesmo tempo – e como não poderia deixar de ser – os extratos superiores detém um controle quase absoluto da riqueza individual acumulada. Ilustrando esta situação, as tabelas 7 e 8 contrapõem a composição e a fração de riqueza comandada pelo extremo superior (1% mais rico) e aquela dos 99% restantes. Observa-se que o 1% mais rico se apropria de um valor que excede a 53% da riqueza pessoal total.

Pesquisadores familiarizados com a realidade nacional talvez não se surpreendam com estes resultados mas convém destacar que a distribuição da riqueza pessoal que estes dados indicam – um índice de Gini de 0,9203, em 1996 (Figura 1) - é ainda mais concentrada do que a da renda da população economicamente ativa (PEA) em âmbito nacional – Gini de 0,584 em 1996<sup>28</sup> - ou mesmo do que a da propriedade fundiária no Brasil – Gini de 0,833 em 1992<sup>29</sup>.

Em termos internacionais este é um indicador sem paralelo. Os quadros 9 e 10 - em que pesem algumas diferenças metodológicas – são suficientemente esclarecedores a este respeito.

### Observações Finais

Há, pelo menos, duas dimensões relevantes no estudo que aqui se apresenta: a primeira diz respeito ao método empregado e a segunda às informações obtidas. No que tange ao primeiro aspecto não é difícil reconhecer o seu enorme potencial para desvendar este obscuro aspecto da realidade brasileira: a partilha da riqueza nacional. A técnica é trabalhosa porém exeqüível. Impõese a ampliação da sua abrangência para outras regiões (municípios e estados) e a comparação sistemática dos seus resultados com as informações setoriais já disponíveis em âmbito nacional/estadual (haveres fundiários, ativos financeiros, bens de consumo durável, direitos previdenciários, etc.).

<sup>&</sup>lt;sup>28</sup> HOFFMAN (2002, p. 219)

<sup>&</sup>lt;sup>29</sup> CARDIM (s/d, p.10)

Tabela 6: Distribuição da riqueza individual em Campinas SP segundo diferentes faixas de riqueza

1996			Número de	Participação	Riqueza total	Participação	Riqueza
	Faixas de l	Riqueza	Indivíduos	Percentual	do grupo	Percentual	per capita
	de R\$	a R\$		<b>%</b>	R\$	%	R\$
1	0	0	676.756	74,5	0	0,0	0,00
2	1	999	61.035	6,7	28.456.199	0,7	466,23
3	1.000	4.999	77.482	8,5	212.315.972	5,2	2.740,19
4	5.000	9.999	28.511	3,1	203.766.133	5,0	7.146,86
5	10.000	19.999	27.255	3,0	370.208.422	9,1	13.583,30
6	20.000	49.999	21.240	2,3	640.276.879	15,7	30.145,10
7	50.000	99.999	7.826	0,9	561.333.682	13,7	71.722,27
8	100.000	299.999	7.020	0,8	1.143.480.449	28,0	162.900,31
9	300.000	999.999	1.260	0,1	639.813.849	15,7	507.807,93
10	1.000.000	2.500.000	157	0,0	286.753.483	7,0	1.822.716,90
			908.541	100,0	4.086.405.068	100,0	

Fonte: Valores estimados a partir do exame dos feitos sucessórios transitados pelo Fórum de Campinas SP, no ano de 1996.

Tabela 7: Composição e Participação do 1% mais rico no estoque de riqueza total

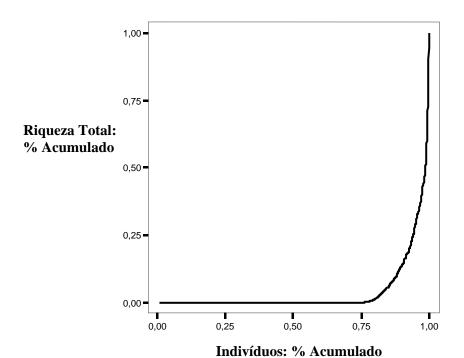
Campinas	Composição % da	% da riqueza	
1996	riqueza do grupo	total	
Terreno Urbano	4,90	50,39	
Terreno Rural	3,82	94,11	
Edifício Urbano	76,39	55,06	
Edifício Rural	0,26	19,54	
Veículos	2,19	22,74	
Telefone + Ações	1,11	30,54	
Seguridade Social	0,04	1,38	
Aplicações Financeiras	2,62	38,55	
Títulos	1,37	85,84	
Fundos de Investimento	0,05	85,48	
Empresas	6,87	91,29	
Móveis e Objetos	0,09	45,98	
Diversos	0,30	29,65	
Débitos	0,01	42,53	
Riqueza Total	100,02	53,46	
Número de Indivíduos	9.645		

Tabela 8: Composição e Participação dos 99% menos ricos no estoque de riqueza total

Campinas	Composição % da	% da riqueza
1996	riqueza do grupo	total
Terreno Urbano	5,54	49,61
Terreno Rural	0,27	5,89
Edifício Urbano	71,63	44,94
Edifício Rural	1,23	80,46
Veículos	8,53	77,26
Telefone + Ações	2,91	69,46
Seguridade Social	3,12	98,62
Aplicações Financeiras	4,80	61,45
Títulos	0,26	14,16
Fundos de Investimento	0,01	14,52
Empresas	0,75	8,71
Móveis e Objetos	0,13	54,02
Diversos	0,83	70,35
Débitos	0,02	57,47
Riqueza Total	100,0	46,54
Número de Indivíduos	898.897	

Fonte das Tabelas 7 e 8: Valores estimados a partir do exame dos feitos sucessórios transitados pelo Fórum de Campinas SP, no ano de 1996.

Figura 1: Curva de Lorenz, população total de 908.541 indivíduos



Índice de Gini = 0,9203

Tabela 9: Concentração de Riqueza domiciliar e índices de Gini comparados

		Fração da Riqueza Total em %		
	Coeficiente	possuída pelos <sup>1</sup> :		
	de Gini	1% superior	5% superior	
EUA, 1983	0,79	35	56	
Canada, 1984	0,69	17	38	
<b>Japão, 1981</b>	0,58			
Japão, 1984	0,52	25		
Suécia, 1985-1986		16	31	
<sup>1</sup> Riqueza líquida domiciliar				

Fonte: Wolff (2002), Tabela 5-1, pag.35

Tabela 10: Distribuição da Riqueza domiciliar e individual em países/locais selecionados

	Alemanha					
	Ocidental *	EUA*	Canadá*	Austrália*	Suécia*	Campinas SP**
	1983	1983	1984	1986	1986	
1 Quintil	-0,2	0	0	0	n.d.	0
2 Quintil	1,1	2	2	0	n.d.	0
3 Quintil	5,5	6	9	7,1	n.d.	0
4 Quintil	23,5	13	20	20,8	n.d.	0,46
5 Quintil	70,1	80	69	72	75	99,54
Total	100	101	100	99,9	n.a.	100

# Fontes:

<sup>\*</sup> Wolff, 1996 e Schlomann, 1992 in Hauser e Stein (2003) p. 30 Tabela 5

<sup>\*\*</sup> Valores estimados a partir do exame dos feitos sucessórios transitados pelo Fórum de Campinas SP, no ano de 1996.

A nova roupagem do ITCMD (Imposto sobre Transmissão "Causa Mortis" e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos) deve auxiliar nesta tarefa e o refinamento do multiplicador de inventário – aproximando-o das condições demográficas específicas das diferentes classes sociais - pode significar um aperfeiçoamento importante.

A segunda dimensão trata do perfil que emerge dos números e dos índices revelados. Neste sentido, a iniquidade da sociedade brasileira parece se impor com toda a sua violência. A concentração da riqueza é ainda mais perversa do que a da renda<sup>30</sup>. Mais grave do que isto é a constatação de que a esmagadora maioria da população num município de grande porte do Estado mais rico da federação é incapaz de acumular qualquer reserva que lhe permita fazer frente aos imprevistos de uma sociedade capitalista (desemprego, doença, falecimento do arrimo de família, etc.). O papel e a relevância da seguridade social num contexto como este ganha um destaque indiscutível. É aliás surpreendente que se possa estudar o sistema previdenciário e ainda contrastálo com o de outros países sem que se disponha de uma sólida informação sobre a distribuição da riqueza nacional. Avulta também a necessidade de se aprofundar a discussão sobre os mecanismos tributários que permitam atenuar esta concentração<sup>31</sup>. Embora não se deva extrapolar o âmbito de um levantamento restrito a uma única comarca, não há nenhuma razão específica para supor que Campinas apresente condições particularmente adversas ou mesmo diferentes daquelas que predominam no restante do País. Ou seja, é necessário ampliar e aprofundar a pesquisa para melhor conhecer, debater e, mais importante que isto, transformar este estado de coisas.

2

<sup>&</sup>lt;sup>30</sup> Enquanto o 1% mais rico da população do País se apropriava de 13,6% da renda nacional [Veja-se BARROS et al. (2000), Tabela 5, pag. 136] em Campinas SP esta mesma classe de indivíduos (1% superior) possuia 53,46% da riqueza total

<sup>&</sup>lt;sup>31</sup> Veja-se WOLFF (2002) para uma comparação internacional e uma defesa bem fundamentada da instituição de um imposto sobre a riqueza nos EUA. Reinaldo Gonçalves (GONÇALVES, 2003, p.78) propõe um "imposto de solidariedade" cuja base de incidência seria o estoque de riqueza pessoal no Brasil.

### Bibliografia Citada

ALCANTARA MACHADO, J. **Vida e morte do bandeirante** São Paulo: Empresa Graphica Revista dos Tribunais, 1939.

AMORIM, Sebastião L.; OLIVEIRA, E.B. **Inventários e Partilhas** 6ª ed. São Paulo: Livraria e Editora Universitária de Direito Ltda.,1992 (1984)

ATKINSON, A.B.; HARRISON, A.J. **Distribution of Personal Wealth in Britain** Cambridge: Cambridge University Press, 1978

BARROS, R. P.; HENRIQUES, R.; MENDONÇA, R. Desigualdade e Pobreza no Brasil: retrato de uma estabilidade inaceitável. **Revista Brasileira de Ciências Sociais** 15(42): p.123-142, Fevereiro de 2000

CANABRAVA, A.P. Uma economia em decadência. Os níveis de riqueza na capitania de São Paulo. 1765/67. **Revista Brasileira de Economia** 26 (4): 95-123, FGV, outubro/dezembro 1972

CARDIM, S.E.C.S. et al. **Análise da Estrutura Fundiária Brasileira** NEAD, Ministério do Desenvolvimento Agrário (MDA), s/d

CARDOSO DE MELLO, Z.M. **Metamorfoses da Riqueza: São Paulo, 1845-1895.** São Paulo: Editora Hucitec, 1985

CASTRO, P.F.; MAGALHÃES, L.C.G. Recebimento e Dispêndio das Famílias Brasileiras: Evidências Recentes das Pesquisas de Orçamentos Familiares (POF) 1995-1996 IPEA, Têxto para Discussão 614, Brasília, Dezembro de 1998

BRASIL, Código de Processo Civil, São Paulo: Editora Saraiva, 29ª edição, 1999

GONÇALVES, R. Retomada do desenvolvimento e distribuição de riqueza. **Teoria & Debate**, nr.14, p. 58-61, abril-junho 1991

GONÇALVES, R. Distribuição de riqueza e renda: alternativa para a crise brasileira. In: Lesbaupin, Ivo (Org.) **O Desmonte da nação: balanço do governo FHC** Petrópolis: Ed. Vozes, 1999, p.45-74

GONÇALVES, R. A Herança e a Ruptura. Rio de Janeiro: Garamond, 2003

HARRISON, A. **The Distribution of Wealth in Ten Countries** London: Royal Comission on the Distribution of Income and Wealth, Background Paper No. 7, 1979

HAUSER, R.; STEIN, H. Inequality of the Distribution of Personal Wealth in Germany 1973-1998. Working Paper No. 398, The Levy Economics Institute of Bard College, 2003,

HOFFMANN, R. A Distribuição de Renda no Brasil no período 1992-2001. **Economia e Sociedade**, 11(2), p. 219, Julho-Dezembro 2002.

IBGE, <u>Pesquisa de Orçamentos Familiares 1995-1996</u> Rio de Janeiro, 1997

KESSLER, D.; MASSON, A. Personal Wealth Distribution in France. In: **International Comparisons of the Distribution of Household Wealth** edited by Edward N. Wolff, Oxford: Clarendon Press, pp.141-176, 1987.

LAMPMAN, R.J. **The Share of Top Wealth-Holders in National Wealth 1922-56** Princeton: Princeton University Press, 1962

MALLET, B. A Method of Estimating Capital Wealth from the Estate Duty Statistics. **Journal of the Royal Statistical Society**, 71, p. 65-84 (March 1908), in SHORROCKS, op.cit.

PINÇON, M.; PINÇON-CHARLOT, M. Grandes Fortunes Paris: Editions Payot & Rivages, 1998

SCHLOMANN, H. **Vermögensverteilung und private Alstervorsorge** Frankfurt a.M./New York: Campus Verlag, 1992

SHORROCKS, A.F. UK Wealth Distribution: Current Evidence and Future Prospects. In: **International Comparisons of the Distribution of Household Wealth**, edited by Edward N. Wolff, Oxford: Clarendon Press, 1987

WOLFF, E.N. Trends in Household Wealth in the United States, 1962-83 and 1983-89. **Review of Income and Wealth**, 40 (2), p. 143-174, June 1994.

WOLFF, E.N. International Comparisons of Wealth Inequality. **Review of Income and Wealth**, v.4, p. 433-451, 1996.

WOLFF, E.N. Top Heavy New York: The New Press, 2002.

WOLFF, E. N. Changes in Household Wealth in the 1980s and 1990s in the U.S. Working Paper No. 407, New York: The Levy Economics Institute of Bard College, May 2004